

REGULAMENTO DO PRÊMIO INTERNACIONAL DE PESQUISA COMITÊ REGIONAL LATINO-AMERICANO DA INTERNATIONAL FISCAL ASSOCIATION

(Texto Consolidado para a Décima Quinta Convocatória de 2026 – Prêmio 2027)

Com o propósito de fomentar a pesquisa e a publicação de trabalhos relacionados à tributação internacional em geral, e sob a perspectiva da América Latina em particular, os membros do Comitê Regional Latino-Americano (Comitê) da International Fiscal Association (IFA) decidiram conceder um Prêmio Internacional de Pesquisa de acordo com as seguintes regras.

A. Participantes

- I. Poderão participar do concurso, individualmente ou em dupla, profissionais e estudantes das áreas de administração, ciências contábeis, direito, economia, finanças e áreas afins à tributação internacional de qualquer país latino-americano
- II. No caso de trabalhos coletivos, somente serão aceitos grupos de até duas pessoas.

Não é obrigatório ser membro ativo da IFA. Entretanto, todos os trabalhos deverão passar por análise prévia da representação nacional que os encaminhará ao júri.

B. Requisitos dos Trabalhos

Os trabalhos deverão ser inéditos, originais e versar sobre temas de tributação internacional. Considera-se inédito o trabalho que não tenha sido publicado nem apresentado em conferências. Considera-se original o trabalho elaborado pelos próprios autores, sem cópia, imitação, paráfrase ou tradução de obra anterior.

Poderão concorrer teses, dissertações, monografias e trabalhos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, desde que não tenham sido publicados pela instituição de ensino.

Não serão aceitos trabalhos que já tenham participado de concursos semelhantes.

- a. O trabalho deverá ser assinado utilizando um pseudônimo e deverá ser entregue em exemplar físico, em envelope lacrado, ou por meio de um endereço de e-mail que preserve o anonimato do autor. O envelope ou a mensagem eletrônica deverá conter exclusivamente o título do trabalho e o pseudônimo do autor.
- b. Adicionalmente, deverá ser entregue um CD ou qualquer outro meio digital ou eletrônico aceito pela respectiva representação nacional, contendo o título do trabalho e o pseudônimo do autor, com o trabalho em formato Word e PDF, assegurando-se de que não existam informações que possam identificar direta ou indiretamente o autor.
- c. Separadamente, também em envelope lacrado e assinado no verso, de forma cruzada sobre a aba e coberto com fita adesiva, ou por meio de correio eletrônico utilizando alguma medida de segurança (como, por exemplo, uma senha que somente será revelada no momento oportuno), deverá ser apresentado um documento original devidamente assinado, contendo as seguintes informações:
 - i. Título do trabalho e pseudônimo utilizado;

- ii. Nome completo do autor ou dos autores;
 - iii. Título original do trabalho (caso seja diferente);
 - iv. Endereço completo para contato do autor ou dos autores;
 - v. Número de telefone com código do país;
 - vi. Endereço de e-mail para contato;
 - vii. Declaração formal, sob responsabilidade do autor, de que o trabalho é de sua autoria, inédito e original. Caso o trabalho corresponda a uma tese, monografia, dissertação, trabalho de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, essa condição deverá ser informada, indicando-se o nome da universidade ou instituição de ensino superior onde foi apresentado, o país e o ano de sua apresentação. Da mesma forma, caso a instituição exija alguma autorização ou permissão específica, o participante deverá informar essa circunstância e anexar a documentação comprobatória correspondente;
 - viii. Currículo vitae do autor ou dos autores;
 - ix. Original da carta de cessão de direitos autorais (conforme explicado na seção denominada “**Condições Gerais do Concurso**” deste regulamento);
- e
- x. Original da carta de declaração de disponibilidade e compromisso para realizar o estágio de pesquisa no IBFD, caso seja declarado vencedor do primeiro ou do segundo lugar, ou caso receba uma das duas menções especiais. Se o trabalho for de autoria coletiva, a declaração deverá indicar também o nome do autor que realizará o estágio de pesquisa no IBFD.

En el anverso del sobre o el asunto del correo electrónico únicamente deberá aparecer el seudónimo del concursante o grupo concursante y el título del trabajo.

Os trabalhos que não cumprirem os requisitos acima serão desclassificados, sem exceção.

- I. Os trabalhos deverão ser entregues ou enviados por correio à sede da representação nacional ou à pessoa e ao endereço indicados na convocatória local emitida pela respectiva representação nacional.
- II. Os trabalhos deverão ser apresentados e receber o protocolo de recebimento da respectiva representação nacional até às doze horas (12h00) do dia **31 de outubro de 2026**, para que sejam registrados como participantes do concurso.

Qualquer trabalho recebido após essa data será registrado pelo Comitê para participação na edição do concurso do ano seguinte.
O Comitê poderá autorizar a alteração da data-limite para cada convocatória.

C. Representação Nacional

- I. A representação nacional de cada país integrante do Comitê será responsável por divulgar a respectiva convocatória entre seus membros e a comunidade interessada, por meio dos canais e instrumentos que considerar adequados.

Quaisquer despesas incorridas para a divulgação da convocatória serão de responsabilidade da respectiva representação nacional do país integrante do Comitê.

- II. A representação nacional de cada país integrante do Comitê será responsável por receber os envelopes ou mensagens eletrônicas enviadas pelos participantes e mantê-los sob absoluta guarda e sigilo.
- III. A representação nacional de cada país integrante do Comitê deverá realizar uma pré-seleção e encaminhar apenas os três (3) trabalhos que, a seu critério, cumpram todos os requisitos estabelecidos neste regulamento e se destaquem pela sua qualidade técnica entre os trabalhos recebidos.

Para esse fim, a respectiva representação nacional deverá enviar os trabalhos ao Coordenador Acadêmico da IFA LATAM por correio eletrônico, com confirmação de envio e recebimento, nos formatos Word e PDF, dentro dos dez (10) dias subsequentes ao encerramento do prazo para apresentação dos trabalhos.

No prazo de três (3) dias após o recebimento, o Coordenador Acadêmico da IFA LATAM informará ao Comitê a lista dos trabalhos admitidos no concurso.

Os trabalhos que não forem encaminhados por esse procedimento não serão considerados pela Comissão Julgadora.

- IV. A representação nacional de cada país integrante do Comitê deverá manter sob sua guarda e custódia os envelopes lacrados e assinados, ou as mensagens eletrônicas protegidas pelas medidas de segurança adotadas, contendo as informações relativas aos autores mencionadas no item **B.I.f.** deste regulamento.
- V. Quaisquer despesas decorrentes do envio ou transporte dos trabalhos serão de responsabilidade da respectiva representação nacional do país integrante do Comitê.
- VI. Todas as representações nacionais assumem o compromisso integral de preservar a confidencialidade, a segurança e a proteção das informações e dos dados transferidos em razão deste concurso.

D. Comissão Julgadora

- I. A Comissão Julgadora será composta por quatro membros eleitos pelo Comitê para um mandato de cinco (5) anos, mediante votação direta dos integrantes presentes.

Adicionalmente, a pedido do Presidente da Comissão Julgadora, o Comitê poderá designar um quinto membro para atuar como árbitro ou desempate entre os trabalhos selecionados pela Comissão Julgadora. Esse membro adicional deverá ser um acadêmico de reconhecido prestígio e possuir credenciais emitidas por uma instituição acadêmica.

- II. A Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios para proferir sua decisão, que será irrecorrível:

- a. Metodologia;

- b. Desenvolvimento e pertinência das hipóteses;
- c. Adequação e suficiência da fundamentação bibliográfica;
- d. Sistematização, coerência e abrangência;
- e. Qualidade analítica do conteúdo;
- f. Relevância do tema para a América Latina; e
- g. Contribuição para a tributação internacional e inovação na abordagem de paradigmas existentes.

- III. A Comissão Julgadora decidirá sobre quaisquer situações que venham a surgir e que não estejam previstas neste regulamento. Em todos os casos, sua decisão será definitiva e irrecorrível.
- IV. A Comissão Julgadora poderá, com base na qualidade ou na quantidade dos trabalhos apresentados, declarar o prêmio deserto.
- V. O Presidente da Comissão Julgadora comunicará a decisão final por meio de correio eletrônico dirigido ao Coordenador Acadêmico da IFA LATAM, com antecedência mínima de sessenta (60) dias da realização do respectivo Congresso Latino-Americano.

Para esse fim, serão comunicadas apenas as seguintes informações:

- a. Se o concurso foi declarado deserto e, nesse caso, as razões devidamente fundamentadas; ou
 - b. O pseudônimo do autor e o título do trabalho selecionado como vencedor do Primeiro e do Segundo Lugar pela Comissão Julgadora.
- VI. A Comissão Julgadora poderá identificar trabalhos que, a seu critério, possuam qualidade editorial suficiente para publicação, concedendo até duas menções especiais ou comunicando tal decisão ao Coordenador Acadêmico da IFA LATAM, para que este informe o Comitê e os respectivos autores e adote as providências necessárias para sua edição e publicação.

E. Dirección del Premio

A direção do Prêmio Internacional de Pesquisa estará a cargo do Coordenador Acadêmico da IFA LATAM.

As principais atribuições da direção do prêmio são as seguintes:

- a. Dirigir o concurso em todos os seus aspectos, zelando pelo cumprimento deste Regulamento;
- b. Promover e divulgar o Prêmio e suas informações por meio dos canais de comunicação aprovados pelo Comitê;
- c. Coordenar a interação entre a Comissão Julgadora e o Comitê;
- d. Coordenar, juntamente com as respectivas Representações Nacionais e a Tesouraria, os atos de entrega dos prêmios;
- e. Coordenar e editar a publicação dos trabalhos vencedores e daqueles contemplados com menções especiais;
- f. Propor alterações ou ajustes ao Regulamento; e
- g. Informar ao Comitê sobre o plano de trabalho, o andamento das atividades e o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

O exercício da direção do prêmio é compatível com o desempenho de cargos no Comitê e também com a atuação como membro da Comissão Julgadora.

- I. Ao receber a decisão final da Comissão Julgadora, o Coordenador Acadêmico da IFA LATAM deverá comunicar o resultado aos membros do Comitê no prazo máximo de cinco (5) dias após o seu recebimento.

Também solicitará às representações nacionais dos respectivos países que informem o nome do vencedor ou dos vencedores, bem como os dados das pessoas contempladas.

Com base nessas informações, elaborará um relatório final ao Comitê. Posteriormente, as representações nacionais dos países correspondentes comunicarão pessoalmente a decisão aos vencedores do Primeiro e do Segundo Lugar, bem como aos autores que tenham recebido menções especiais.

- II. O Presidente do Comitê tornará público, por meio das redes sociais, o resultado da Comissão Julgadora, cuja decisão será definitiva e irrecorrível.
- III. Caso a Comissão Julgadora decida declarar o concurso deserto, o Coordenador Acadêmico da IFA LATAM deverá comunicar essa decisão ao Comitê, para que ela seja divulgada aos seus membros e à comunidade interessada pelos mesmos meios e canais utilizados para a divulgação da respectiva convocatória.

F. Condições Gerais do Concurso

- I. Como requisito para participação no concurso, todos os participantes concordam em ceder os direitos patrimoniais de autor, de forma exclusiva, para a publicação eletrônica ou impressa e para a comercialização dos trabalhos que venham a ser selecionados pela Comissão Julgadora.
- II. A cessão deverá ser formalizada no momento em que o participante se inscrever no concurso, devendo ser realizada em favor da representação nacional do país no qual esteja registrado como membro da IFA.

Caso o participante não seja membro da IFA, a cessão será realizada em favor da representação nacional do país em que resida, desde que esse país seja membro do Comitê.

Na hipótese de nenhuma das situações anteriores se aplicar, a cessão deverá ser realizada em favor da representação nacional do país onde o trabalho tenha sido apresentado.

Para esse fim, cada participante deverá assinar uma carta de cessão de direitos autorais, conforme modelo aprovado pelo Comitê, no momento da entrega do trabalho à respectiva representação nacional.

- III. A representação nacional do país em favor da qual o vencedor tiver cedido os direitos autorais terá exclusividade para publicar o trabalho vencedor e os demais trabalhos que a Comissão Julgadora considere apropriados para publicação, observando as diretrizes e deliberações estabelecidas pelo Comitê.
- IV. Quaisquer royalties ou receitas decorrentes da comercialização desses trabalhos deverão ser destinados, o mais brevemente possível, ao Fundo referido na Seção G deste Regulamento.

- V. O Comitê reserva-se o direito de modificar o Regulamento do concurso a qualquer momento, caso considere conveniente. Tais alterações deverão ser comunicadas por intermédio das representações nacionais que integram o Comitê, utilizando os mesmos meios e canais empregados para a divulgação da respectiva convocatória.
- VI. O Presidente do Comitê tornará público, por meio das redes sociais, o parecer da Comissão Julgadora, cuja decisão será definitiva e irrecorrível.
- VII. Caso o prêmio seja declarado deserto por motivo diverso da qualidade dos trabalhos apresentados, todos os trabalhos que tenham cumprido os requisitos estabelecidos neste Regulamento serão automaticamente inscritos na edição imediatamente seguinte do concurso.

G. Fondo Regional para el Certamen

- I. As representações nacionais da IFA que integram o Comitê deverão contribuir anualmente com um valor em dólares americanos para a constituição do Fundo Regional destinado à realização do concurso (o “Fundo”).

Para esse fim, as representações nacionais integrantes do Comitê deverão efetuar as seguintes contribuições, considerando o número total de membros registrados em 31 de março do exercício correspondente ao concurso:

- a. Representações com menos de 50 membros deverão contribuir com US\$ 600,00 (seiscentos dólares americanos);
- b. Representações com pelo menos 50 membros e menos de 100 membros deverão contribuir com US\$ 800,00 (oitocentos dólares americanos);
- c. Representações com 100 membros ou mais deverão contribuir com US\$ 1.200,00 (mil e duzentos dólares americanos).

Qualquer representação nacional poderá realizar contribuições adicionais aos valores acima indicados, a qualquer momento, sem que isso implique a obrigação de manter essas contribuições extras nos anos subsequentes.

- II. O Fundo será acrescido de quaisquer valores recebidos a título de royalties provenientes da comercialização dos trabalhos vencedores, conforme disposto no item F.III deste Regulamento.
- III. O Fundo será entregue em espécie ou por outro meio autorizado pelo Comitê ao Tesoureiro do Comitê Regional Latino-Americano, que será responsável pela administração e guarda dos recursos sob sua inteira responsabilidade, bem como pela apresentação dos respectivos relatórios financeiros.
- IV. A contribuição destinada ao concurso poderá ser revisada e, se necessário, ajustada pelo Comitê a cada edição.
- V. A contribuição de cada representação nacional poderá ser reduzida em valor equivalente ao saldo remanescente do Fundo referente ao exercício anterior, dividido pelo número de países integrantes do Comitê.

Caso um novo país venha a integrar o Comitê, ele não será considerado para fins da redução prevista neste item, devendo efetuar integralmente a contribuição estabelecida no inciso I desta seção.

G. Premiação

- I. A cerimônia de premiação será realizada no âmbito do Congresso Regional Latino-Americano correspondente ao ano seguinte ao da Convocatória.
- II. A cerimônia de premiação ocorrerá no local, data e horário definidos pelo Comitê Organizador do Congresso Regional Latino-Americano, em conjunto com o Coordenador Acadêmico da IFA LATAM, devendo integrar oficialmente a programação do evento.
- III. Ao vencedor do Primeiro Lugar será concedido o valor fixo de US\$ 1.500,00 (mil e quinhentos dólares americanos), a título de reembolso de despesas (hotel, alimentação, transporte, passagens etc.), sem necessidade de comprovação e sem pagamento de qualquer valor adicional por esse motivo.

Caso o trabalho vencedor seja de autoria coletiva (grupo composto por duas pessoas), cada integrante receberá a quantia fixa de US\$ 750,00 (setecentos e cinquenta dólares americanos).

- IV. Ao vencedor do Segundo Lugar será concedido o valor fixo de US\$ 1.500,00 (mil e quinhentos dólares americanos), a título de reembolso de despesas (hotel, alimentação, transporte, passagens etc.), sem necessidade de comprovação e sem pagamento de qualquer valor adicional por esse motivo.

Caso o trabalho vencedor seja de autoria coletiva (grupo composto por duas pessoas), cada integrante receberá a quantia fixa de US\$ 750,00 (setecentos e cinquenta dólares americanos).

- V. O Comitê Organizador do Congresso Regional Latino-Americano no qual ocorrerá a premiação será responsável pelo pagamento da taxa de inscrição dos vencedores do Primeiro e do Segundo Lugar, em conformidade com a decisão da Comissão Julgadora.
- VI. No âmbito do respectivo Congresso Regional Latino-Americano, o vencedor do Primeiro Lugar receberá:
 - a. Caso o vencedor seja uma única pessoa, receberá a quantia de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares americanos). Caso o trabalho vencedor seja de autoria coletiva (duas pessoas), cada integrante receberá US\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos dólares americanos);
 - b. O valor previsto no item H.III deste Regulamento;
 - c. Uma medalha cujo design será aprovado pelo Comitê;
 - d. Um diploma de reconhecimento como vencedor do Primeiro Lugar, assinado pelo Presidente do Comitê e pelo Presidente do Comitê Organizador do respectivo Congresso Regional Latino-Americano;
 - e. Um estágio de pesquisa com duração de três (3) a seis (6) meses no International Bureau of Fiscal Documentation – IBFD, em Amsterdã, Países Baixos, de acordo com os termos e condições estabelecidos no ANEXO 1, a ser realizado no ano seguinte ao da convocatória;
 - f. Para o ano de 2027, a IFA LATAM e o IBFD constituíram um fundo de contrapartida de EUR 10.000,00 (dez mil euros), destinado a cobrir despesas de deslocamento e estadia do Pesquisador Latino-Americano. Em caso de força maior ou caso fortuito que impeça a realização presencial do estágio e exija sua realização remota, esse fundo poderá ser reduzido em até, no mínimo, metade de seu valor;
 - g. Caso o vencedor esteja impossibilitado de realizar o estágio, seja por decisão própria ou por não cumprir os requisitos exigidos pelo IBFD, o direito à realização do estágio será automaticamente transferido ao vencedor do Segundo Lugar.

Caso o vencedor do Segundo Lugar também esteja impedido de realizar o estágio, a Comissão Julgadora poderá recomendar que esse direito seja transferido ao autor contemplado com a Primeira ou a Segunda Menção Especial, sucessivamente, ou, alternativamente, recomendar que a vaga de estágio seja declarada deserta.

VII. O vencedor do Segundo Lugar receberá:

- a. O valor previsto no item H.IV deste Regulamento;
- b. Um diploma de reconhecimento como vencedor do Segundo Lugar, assinado pelo Presidente do Comitê e pelo Presidente do Comitê Organizador do respectivo Congresso Regional Latino-Americano;
- c. Um estágio de pesquisa com duração de três (3) a seis (6) meses no International Bureau of Fiscal Documentation – IBFD, em Amsterdã, Países Baixos, caso o vencedor do Primeiro Lugar esteja impedido de realizá-lo, observados os termos e condições estabelecidos no ANEXO 1.

VIII. O Comitê reserva-se o direito de conceder até duas (2) Menções Especiais, conforme decisão definitiva e irrecorrível da Comissão Julgadora.

Documento do Comitê Regional Latino-americano	INTERNATIONAL FISCAL ASSOCIATION COMITÊ REGIONAL LATINO-AMERICANO	Para uso e aplicação relacionados ao Prêmio IFA LATAM
Aprovado por: Comitê Regional Latino-americano		Criação do documento original: Setembro de 2014 Vigente nesta versão desde: Junho de 2026